

RECURSO ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO

Auto de Infração	AG10910868
Placa	RVM6F62

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA JARI

O recorrente vem, respeitosamente, apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO em face do Auto de Infração nº AG10910868, lavrado com fundamento no art. 244 do Código de Trânsito Brasileiro.

Conforme consta no auto de infração, a autuação ocorreu pela alegação de conduzir motocicleta com “capacete de segurança indevidamente colocado na cabeça”.

Entretanto, a autuação não reflete adequadamente a situação ocorrida no momento dos fatos.

O recorrente utilizava capacete de segurança regularmente, encontrando-se o equipamento momentaneamente elevado apenas até a altura do nariz por brevíssimo instante, após a entrada inesperada de um inseto por baixo do capacete, situação que causou desconforto imediato e risco à própria condução da motocicleta.

Tal ajuste ocorreu por breve momento, sem retirada do capacete da cabeça e sem qualquer intenção de desrespeitar as normas de trânsito.

Importante destacar que o fato ocorreu durante realização de curva/rotatória, circunstância em que não seria prudente efetuar parada brusca imediata na via para ajuste do equipamento, razão pela qual o recorrente realizou apenas ajuste momentâneo até que pudesse normalizar a situação em segurança.

Ainda assim, não houve qualquer abordagem por parte da agente autuadora, mesmo inexistindo trânsito intenso, impedimento operacional ou risco que inviabilizasse a fiscalização direta e a correta verificação da situação concreta.

A autuação ocorreu exclusivamente por observação visual instantânea e subjetiva, sem produção de prova complementar que demonstrasse condução efetivamente irregular ou perigosa.

Nos termos dos arts. 280 e 281, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, o auto de infração deve apresentar consistência e correta caracterização da infração imputada, sendo passível de arquivamento quando inconsistente ou irregular.

O recorrente exerce atividade que depende diretamente de sua habilitação, sendo esta sua principal fonte de renda e sustento, motivo pelo qual sempre busca conduzir seu veículo com responsabilidade e em conformidade com as normas de trânsito.

Dessa forma, considerando tratar-se de situação excepcional, momentânea, sem dolo, sem retirada do capacete e sem abordagem para confirmação precisa dos fatos, requer a aplicação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, com o consequente cancelamento do Auto de Infração nº AG10910868.

Termos em que,

Pede deferimento.